



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Edição 1507
13 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroszlau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº. 2.349/2018

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.151, de 27/05/2015, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.151, de 27/05/2015, a seguir mencionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prudentópolis, e dá outras providências.”

“CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA”

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, órgão colegiado de caráter permanente, paritário, consultivo, de-liberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Prudentópolis, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social no Município.”

“Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa:

[...]

V- Inscrever as Instituições governamentais e não governamentais, de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme critérios e requisitos estabelecidos na legislação, mantendo cadastro atualizado dessas entidades;

VI- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos Órgãos e Instituições governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para eventuais adequações;

VII- Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa física ou jurídica por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos Órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

VIII- Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

[...]

XI - Deliberar e propor ao Órgão executivo a capacitação de seus conselheiros e conselheiras;

XII- Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios/parcerias e contratos das Instituições públicas com Instituições não governamentais, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União, vinculados a programas e projetos de atenção a pessoa idosa no âmbito municipal;

XIII- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando e aprovando planos e programas.”

[...]

“Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com-



posto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI- 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa e ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento no município.

VII- 03 (três) representantes da sociedade civil; (usuários dos grupos e serviços).”

“Art. 4º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.”

[...]

“Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura:”

[...]

“Art. 10º. [...]

“Parágrafo Único. Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, poderão ser membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa representando apenas o Poder Público.”

“Art.11. Os 05 (cinco) representantes de Instituições não governamentais serão eleitos em Fórum próprio dentre as Instituições, Grupos e Serviços de Defesa e Atendimentos a Pessoa Idosa. Ressalta-se que as Instituições devem ser legalmente constituídas e em funcionamento para mandato de 02(dois) anos, permitida recondução.”

[...]

“Parágrafo Único: No ano conferencial a eleição dos representantes será realizada no dia da Conferência. Decorridos dois anos o Conselho organizará nova eleição via Fórum.”

“Art. 12. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos automaticamente pelos suplentes, exercendo estes os mesmos direitos e deveres dos efetivos.”

“Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.”

“Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos, por meio de Resolução aprovada pela maioria de seus membros, e publicada no Órgão Oficial do Município.”

“Art. 15. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.”

“Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

“Art. 17. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos na Lei Orçamentária do Município.”

[...]

“Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa deste Município.”

“Art. 19. [...]

“V- Recursos advindos de acordos da celebração de parcerias e convênios;”

[...]

“Art. 20. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

“§ 1º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.”

“§ 2º. Caberá ao(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Secretário Municipal de Finanças administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho, competindo-lhes ainda:

I- Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II- Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

[...]

“Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, Órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de Instituições da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento a Pessoa Idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa.”

[...]

“Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado em reunião própria, e publicado no Órgão Oficial do Município.”

“Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as atribuições de seus membros, e demais assuntos pertinentes.”

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 040/2018

LEI Nº. 2.350/2018

“Acrescenta o inciso XI ao artigo 56 da Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2003, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu



Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XI ao artigo 56 da Lei Municipal nº. 1.385, de 23/12/2003, conforme segue:

“Art. 56. [...]”

XI – multa específica para declarações especiais de Instituições Financeiras regulamentadas pelo Banco Central:

a) Multa de 5.000 UFM's (cinco mil Unidades Fiscais Municipais), por competência, para a não apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras – DES-IF, e demais obrigações a ela relativas, nos termos desta Lei;

b) Multa de 10.000 UFM's (dez mil Unidades Fiscais Municipais), por competência, para a apresentação de dados inválidos a título de simples entrega do registro solicitado em quaisquer módulos da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras – DES-IF, e demais obrigações a ela relativas, nos termos desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 041/2018**

LEI Nº. 2.351/2018

Súmula: “Institui o dia 28 de Julho como o Dia do Agricultor no calendário oficial do Município”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Prudentópolis, a ser comemorado o dia 28 de Julho como o Dia do Agricultor.

Art. 2º - Anualmente, durante o mês de Julho, o Município poderá através da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar ações com o propósito de valorização do homem do campo e incentivo à atividade agrícola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 030/2018**

DECRETOS

DECRETO Nº 659/2018

DATA: 27/11/2018

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 3.657.628,40 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.289 de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.657.628,40 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000450 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000560 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.405,32

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000600 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 4.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000610 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.2060.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000610 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0015 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000750 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0015 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000760 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 500.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
001290 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 4.100,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
001510 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 481.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
001510 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 413.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-
ÇÃO
001620 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 100,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
001650 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001750 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE R\$ 6.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- MAGISTÉRIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001810 000101 Fundeb 60% R\$ 15.140,07

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.365.2080.2030 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUN-
DEB
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001980 000101 Fundeb 60% R\$ 28.415,75

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS
ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002012 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE
TIPO B – BARRO PRETO R\$ 132.810,18

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCA-
ÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
002170 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
..... R\$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.2080.2037 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
002460 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.1041 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
002600 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 27.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2042 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDA-
DES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002670 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 14.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2042 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDA-
DES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
002710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2000.2044 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMU-
NICIPAL DE SAÚDE -
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
002820 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..
..... R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2045 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE - PAB VARIÁVEL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
002835 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde R\$ 37.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2046 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARI-
ÁVEL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
002915 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde R\$ 61.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2046 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAB VARI-
ÁVEL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002950 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..
..... R\$ 244,12

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
- PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-
SOAL CIVIL
003061 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
- PAB FIXO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003110 000495 Atenção Básica R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
- PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003131 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde R\$ 30.000,00



08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003200 000495 Atenção Básica
R\$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003210 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003245 000304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros R\$ 3,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2050 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003330 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL - CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003345 000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 37.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.2070.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.14.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003530 000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.2070.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003570 004971 Vigilância em Saúde
R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.2070.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003710 000497 Vigilância em Saúde
R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.1057 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003870 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ...
R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2058 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003930 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 285.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003960 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 19.163,50

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003970 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 766,33

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004140 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004270 000815 IGD - Bolsa Família
R\$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004380 000815 IGD - Bolsa Família
R\$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004412 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
R\$ 37.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004440 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 97,47

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004485 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
R\$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004528 000947 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004630 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
R\$ 29.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRO-



TEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004660 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 6.399,78

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.2090.6071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004830 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 9.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.1075 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004910 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 253.440,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.1075 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004910 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 76.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.1075 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004914 000878 Conv. 184/2017 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES
R\$ 126.004,42

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005010 000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R\$ 100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005020 000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R\$ 85.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005045 000514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
R\$ 7,75

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005045 000514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
R\$ 357,95

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005060 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 135.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2082 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

005520 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 2.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005582 000873 C.R.833662/16 - MAPA - CAIXA - Aq. de Patrulha Mec. - Trator
R\$ 89.922,81

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
005610 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 40.133,82

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
005640 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 7.397,35

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
005680 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 1.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005730 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 60.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2089 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
005850 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 1.718,78

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2089 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005880 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 6.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.2098 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
006210 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 3.657.628,40

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.152	33434-0	B.B. - T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R\$ 132.810,18
3.1.494	24012-6	CAIXA - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 170.000,00
3.1.504	23448-6	B.B. - RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 100.000,00
3.1.510	27039-3	B.B. - TAXAS PODER DE POLICIA	R\$ 100.000,00
3.1.514	26892-5	B.B. - INDENIZAC. ECEBIDAS BENS SINISTRADOS OUTRAS ÁREAS	R\$ 7,75
3.1.817	35971-8	B.B. - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 29.000,00
3.1.873	240-1	CAIXA-CONV.833662/2016 MAPA-PATRULHA MECANIZADA-TRATOR	R\$ 89.922,81
3.1.947	37841-0	B.B. - FMAS BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 46.000,00

3.3.4971	216-9	CAIXA - VIGIASUS	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 668.740,74

FONTE: RECURSOS LIVRES

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.000	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R\$ 834.440,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 834.440,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.304	26138-6	B.B. - CONTA ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE	R\$ 3,00
3.3.495	196-0	CAIXA - APSUS	R\$ 10.000,00
3.3.497	26936-0	B.B. - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 5.000,00
3.3.500	231-2	CAIXA - APSUS INVESTIMENTO	R\$ 285.000,00
3.3.514	26892-5	B.B. - INDENIZAÇ. RECEBIDAS BENS SINISTRADOS OUTRAS ÁREAS	R\$ 357,95
3.3.878	37511-X	B.B. CONV. SEAB CAMINHO DAS PEDRAS - BARRA BONITA	R\$ 126.004,42
TOTAL DAS FONTES			R\$ 426.365,37

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL Cancelamento
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.2000.2004 ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000210 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000420 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 15.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.843.2060.0012 AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000660 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0015 AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000760 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.004 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.2060.9018 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
000950 000999 Reservas de Contingências R\$ 592.426,47

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.2080.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001150 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .. R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.2080.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001210 000110 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 6.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001500 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 14.100,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001720 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 7.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.2080.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001770 000101 Fundeb 60% R\$ 43.555,82

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.2080.2032 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CENTROS DE ED. INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002030 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
003150 000495 Atenção Básica R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
003160 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .. R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
003180 000495 Atenção Básica R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.2070.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003250 000495 Atenção Básica R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.2070.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL - CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003350 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2061 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004090 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 4.000,00



09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004210 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 25.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
004240 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 32.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004350 000815 IGD - Bolsa Família
R\$ 14.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004500 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 13.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004570 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.2090.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004680 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 46.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2082 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005550 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 20.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.1084 AQUISIÇÃO DE PARA ÁTERRO SANITÁRIO/CEMITÉRIO
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
005590 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 10.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2089 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005920 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 36.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005930 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 10.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento

13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
005940 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 5.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
005950 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 5.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.2130.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005960 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 5.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1092 EXPANSÃO DA REDE DE ESGOTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
006040 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 58.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1093 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
006060 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 28.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.2100.1094 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
006070 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.073.082,29

Art. 5º - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrativos nos Anexos I e II.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 27 de novembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 659

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	36.299.269,65
2- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2017	12.491.415,59
3- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	38.541.455,78
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2018	47.868.050,00



a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{38.541.455,78}{36.299.269,65} \times 100 = 106,18\% \quad \Delta = 106,18\% - 100,00\%$$

b) - **▲ = 6,18%**

b) - Cálculo da provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018 (Δ)

$$\Delta = 12.491.415,59 \times 6,18\% = 771.969,48$$

$$\Delta = 12.491.415,59 + 771.969,48 = 13.263.385,07$$

$$\Delta = 13.263.385,07$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2018		47.868.050,00
2- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	38.541.455,78	
3- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018	13.263.385,07	51.804.840,85
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2018		3.936.790,85
5- Saldo de Provável Excesso utilizado Dec. 574, 587, 606, 623, 642		2.340.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		1.596.790,85

Prudentópolis, 27 de novembro de 2018

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito MunicipalLUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/0-0MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECRETO Nº 659

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 303 = SAÚDE 15 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	8.618.019,09
2- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2017	2.965.659,06
3- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	9.150.349,44
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2018	11.364.630,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{9.150.349,44}{8.618.019,09} \times 100 = 106,18\% \quad \Delta = 106,18\% - 100,00\%$$

▲ = 6,18%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2017 (Δ)

$$\Delta = 2.965.659,06 \times 6,18\% = 183.277,73$$

$$\Delta = 2.965.659,06 + 183.277,73 = 3.148.936,79$$

$$\Delta = 3.148.936,79$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2018		11.364.630,00
2- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2018	9.150.349,44	
3- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2018	3.148.936,79	12.299.286,24
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2018		934.656,24
5- Saldo de Provável Excesso utilizado Dec. 574, 587, 606, 623, 642		443.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		491.656,24

Prudentópolis, 27 de novembro de 2018

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito MunicipalLUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/0-0

DECRETO Nº. 688/2018

Atualiza o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2019, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o ofício nº 053/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

Art. 1º. Fica corrigido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o ano de 2019, no percentual de 3,56% (três ví-

gula cinquenta e seis por cento) – (INPC/nov.2018), passando de R\$ 48,59 (quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 50,32 (cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito MunicipalEli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, acum. Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 689/2018

Define normas para cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos para o exercício de 2019 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o ofício nº 053/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

Art. 1º. Fica corrigido, no percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) do INPC/Nov/2018, o valor do metro quadrado (m²) dos terrenos, estipulados na Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Prudentópolis, constantes da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/2001, e alterações, para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI, exercício 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito MunicipalEli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, acum. Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 690/2018

Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao exercício de 2019, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o ofício nº 053/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2019, terá seu venci-



mento em parcela única no dia 12 de abril de 2019.

§1º. Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no "caput" será considerado "à vista", sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 10% (dez por cento) de desconto.

§2º. Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 12 de abril de 2019, podendo parcelá-lo em até seis (06) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, acum. Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 691/2018

Dispõe acerca da data do vencimento das taxas de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, referente ao exercício financeiro do ano de 2019 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no artigo 218 da Lei Municipal nº. 1.335/2002 conforme o ofício nº 053/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

Art. 1º. Os valores referentes à taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos, bem como referentes à taxa de vigilância sanitária e fiscalização da saúde pública, referentes ao exercício financeiro do ano de 2019, poderão ser pagos em duas parcelas, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 15 de março de 2019 e a segunda parcela com vencimento em 15 de abril de 2019, ou parcela única com vencimento em 15 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de dezembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, acum. Secretaria Municipal de Finanças

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço	518/2018
Pregão Eletrônico	151/2018
Objeto	Registro de Preço para aquisição de ferramentas que serão destinados a várias Secretarias.
Contratada	ABREU, MARTINS & CIA LTDA ME
Valor	R\$ 1.352,99 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Fiscal do Contrato	Anderson Lopes dos Santos e João Ademir dos Santos
Gestor	Luis Cesar Sanches Filho
Data	10 de dezembro de 2018
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, a contar da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	529/2018
Pregão Eletrônico	168/2018
Objeto	Aquisição de tintas acrílicas para serem utilizados nas aulas da oficina de pintura, promovida pela Secretaria Municipal da Cultura.
Contratada	MC RESTAURAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
Valor	R\$ 2.130,65 (dois mil cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
Fiscal do Contrato	Elaine Muzeka
Gestor	Nadir Vozivoda
Data	10 de dezembro de 2018
Prazo de Vigência	O prazo de vigência será de 03 (três) meses a partir da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	526/2018
Pregão Eletrônico	167/2018
Objeto	Aquisição de estruturas metálicas, grades e outros itens de metalúrgica, com a devida instalação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada	ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Valor	R\$ 94.999,95 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco)
Fiscal do Contrato	Danilo Fillus de Souza
Gestor	Jane Aparecida de Souza Grande
Data	10 de dezembro de 2018
Prazo de Vigência	O prazo de vigência será até a data de 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	527/2018
Pregão Eletrônico	167/2018
Objeto	Aquisição de portões e outros itens de metalúrgica, com a devida instalação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada	SÉRGIO VALUS ENGENHARIA ME

Valor	R\$ 105.600,40 (cento e cinco mil e seiscentos reais e quarenta centavos)
Fiscal do Contrato	Daniilo Fillus de Souza
Gestor	Jane Aparecida de Souza Grande
Data	10 de dezembro de 2018
Prazo de Vigência	O prazo de vigência será até a data de 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 048/2018
Pregão Presencial nº 006/2018**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Indústria de Madeiras Prudentópolis Ltda Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em decorrência do protocolo nº 12404/2018, fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao saldo do Contrato, totalizando o valor acrescido de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
2	Prancha em Madeira de Eucalipto Serrada 2 x 10	PRUDENTOPOLIS	MT	2.800	6,50	18.200,00
4	Viga Bruta em Eucalipto com diâmetro mínimo de 30 cm	PRUDENTOPOLIS	M*	150	216,00	32.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 11 de dezembro de 2018.

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 047/2018
Pregão Presencial nº 006/2018**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Indústria de Madeiras Mark

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Em decorrência do protocolo nº 12403/2018, fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao saldo do Contrato, totalizando o valor acrescido de R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais), distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Qtd.	Preço unit.	Preço total
3	Prancha em Madeira de Eucalipto Serrada 2 x 12	MARK	MT	4.000,00	7,34	29.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 11 de dezembro de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 13 DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis (APAE) no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (cadSUAS) como Centro Dia e Similares.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a manifestação do Ofício Circular sob nº. 131/2018 – Federação Nacional das APAES;

Considerando a manifestação do Ofício sob nº. 090/2018 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis (APAE);

Considerando a manifestação do Protocolo sob nº.11835/2018 – Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

Considerando a deliberação por unanimidade da plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, sob Ata nº 015/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis (APAE) no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (cadSUAS) como Centro Dia e Similares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 13 de Dezembro de 2018.

Jane Diniz Poli

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br